

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 - Fax: (018) 3876-1193 www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 26/19 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre alteração à Lei nº 88/91 de 28 de Maio de 1.991 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 88/91 de 28 de Maio de 1.991, em referência ao cargo de ENGENHEIRO, que fica transformado em COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VOLTADO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	NÍVEL	REFERENCIA
06	COORDENADOR	CC5	01	IX	01
	DO SERVIÇO DE				
	CONVIVÊNCIA E				
	FORTALECIMENTO				
	DE VÍNCULOS				
	VOLTADO PARA				
	CRIANÇA E				
	ADOLESCENTE				

ARTIGO 2 º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.



CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 26/19 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2.019

ARTIGO 3 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 09 de setembro de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretor Administrativo Substituto=



CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 26/19 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2.019

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, FORMA DE PROVIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

PROVIMENTO E SORNADA DE TRABALTO							
CARGO	ATRIBUIÇÕES						
COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	Garantir que as ações implementadas sejam pautadas em referenciais teóricometodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS, executar programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos conforme previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, realizar a avaliação das ações desenvolvidas junto ao público prioritário, elaborar registros, cadastros, relatórios quanto as ações desenvolvidas; - Realizar e manter contato com as Políticas Públicas municipais no que diz respeito ao público atendido, participar de reuniões periódicas com a rede socioassistencial, contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços executados pelo município, realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirandose das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho, executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, garantir que as ações implementadas sejam pautadas em referenciais teóricometodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS, executar programas, projetos e serviços de assistência social						



CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 - PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 - Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 26/19 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2.019

junto a grupos específicos conforme previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, realizar a avaliação ações desenvolvidas junto ao público prioritário, elaborar registros, cadastros, relatórios quanto as ações desenvolvidas: - Realizar e manter as Políticas Públicas contato com municipais no que diz respeito ao público atendido, no interesse do serviço público no exercício de suas próprias dirigir veículos atribuições, poderá Municipais, desde que devidamente autorizado pelo Prefeito ou dirigente superior da entidade, executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade:	Superior Completo em Assistência Social ou Psicologia ou Pedagogia.
Experiência:	Nenhuma.
Treinamento:	Nenhum.
Exigências:	CNH categoria AB ou superior; Noções Básicas de Informática;

FORMA DE PROVIMENTO

Cargo de provimento em comissão, de livre escolha e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

JORNADA DE TRABALHO

Tempo integral e dedicação exclusiva